

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 61, de 11 de maio de 2020.

AUTOR: Prefeito do Município de PUGMIL

ASSUNTO: Solicita a prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pugmil – TO.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio do Ofício nº 0168/2020, o Prefeito do Município de Pugmil - TO solicita desta Assembleia Legislativa a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 236, de 26 de maio de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa o Prefeito informa que o último Boletim Epidemiológico do Município de Pugmil, datado de 18 de dezembro de 2020, apresenta 112 casos confirmados, 286 descartados por exames e 3 casos ativos.

Na Comissão Conjunta de Constituição, justiça e Redação e de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, após análise detida dos autos, verificou-se que o decreto municipal de pedido de prorrogação de calamidade pública, contém equívoco no art.10 quanto à data de sua publicação, necessária para prorrogação da vigência do Decreto Legislativo.

Em face disso, determinou-se que fosse baixado em diligências para solucionar o equívoco do art. 10, do Decreto Municipal nº 98, de 1º de dezembro de 2020, necessária para a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, pelo que manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no **Município de Pugmil**, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



COASC-AL
Fls. 138
2

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) JORGE FREDERICO, referente
ao(a) D.M. n° 611/2020, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) ARQUIVO

Sala das Comissões, 28 de maio de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**